

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	30/04/2024
Local:	https://licitanet.com.br/
Hora:	09p:00h
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	2ª a 6ª feira
Horário:	Das: 08:00h às 12:00h
Local de retirada de edital:	Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.



FOLHA: 02
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo Nº:
OFICIO		
DE: Secretaria Municipal de Administração	PARA: Protocolo/Setor de Compras	
<p>ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p>Atenciosamente,  PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 11/03/2024	Emitido em: 11/03/2024 _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ____/____/____ _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica para atender os diversos setores da Prefeitura, que em virtude da informatização dos serviços, surgindo a necessidade de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para melhor funcionamento e operação das máquinas.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80		
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40		
13	TROCA DE CAPACITORES	50		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30		
VALOR TOTAL:				

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- a) Prestar atendimento aos usuários servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através de abertura de chamado para identificação e resolução do problema.
- b) O atendimento poderá acontecer por meio presencial, no prazo máximo de 2h após a solicitação. Caso o problema seja referente a serviços ou sistemas de terceiros, o atendimento encaminhará o problema a empresa ou pessoa responsável.
- c) O atendimento se dará durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9:00h (nove horas) até as 17:00h (dezesete horas). A manutenção corretiva mediante chamada avulsa, por unidade, dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido entre 09 (nove) e às 18 (dezoito) horas, após solicitação do CONTRATANTE.
- d) Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento ou no Centro de Processamento de Dados;
- e) A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, n.º de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias, e disponibilizar acesso a um servidor do Centro de Processamento de Dados;
- f) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;
- g) Havendo necessidade de instalação de equipamentos no interior das instalações da contratante ou necessidade de manutenção preventiva nos equipamentos e serviços da contratada implantados no interior das instalações da contratante, tal providência deverá ser agendada previamente e estar em conformidade com as normas e padrões da contratante.
- h) A contratada deverá disponibilizar um responsável para o atendimento de comunicações de falhas, interrupções, alterações, solicitações de instruções e orientações, oferecimento de sugestões e comunicações de quaisquer eventos imprevistos ou imprevisíveis considerados pela contratante como relevantes para o desempenho adequado da prestação dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;



FOLHA: 05
PROC.: 43/2024
RUBRICA: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



FOLHA: 26
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

§ 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

16.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 11 de março de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 11 de março de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 09
PROC.: 43/2024
RUBRICA: cf

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 11 de março de 2024.

Processo Administrativo Nº: 43/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 11 de março de 2024.


Protocolo Administrativo



FOLHA: 10
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

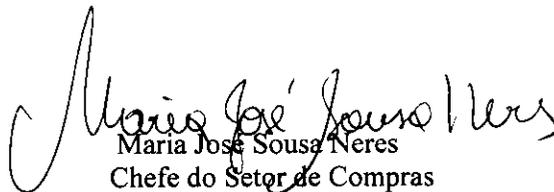
Solicitamos a colaboração da empresa **da INKS PRINT PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 08.638.794/0001-25 no /sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 DE MARÇO de 2024


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80		
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40		
13	TROCA DE CAPACITORES	50		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50		
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30		
VALOR TOTAL:				

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 12
PROC.: 4312024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

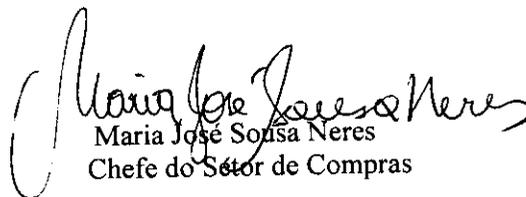
Solicitamos a colaboração da empresa da J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ 44.115.511/0001-24 no /sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 DE MARÇO de 2024


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80		
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40		
13	TROCA DE CAPACITORES	50		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50		
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30		
VALOR TOTAL:				

Assinatura do responsável
 Carimbo da empresa



FOLHA: 14
PROC.: 53/2024
RUBRICA: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

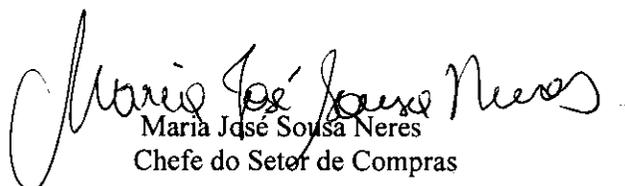
Solicitamos a colaboração da empresa da DREAMIDA , inscrita no CNPJ 42.198.453/0001-14 no /sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 11 DE MARÇO de 2024


Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80		
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40		
13	TROCA DE CAPACITORES	50		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50		
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30		
VALOR TOTAL:				

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



FOLHA: 16
PROC.: 43/2024
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS		Processo Nº: 43/2024
DE: Setor de Compras.	PARA: Secretaria Municipal de Administração	
<p>ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 04 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;"><i>[assinatura]</i> Chefe do Departamento de Compras</p>		



J ARAÚJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
ARAÚJO INFORMÁTICA
CNPJ nº 44.115.511/0001-24 | (89)99444-5244

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Florianópolis, 01 de Abril de 2024

Identificação da empresa:

Razão Social: J ARAÚJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Nome fantasia: Araujo Informática

Endereço completo: Rua Raimundo Nunes de Almeida, 213, Bairro Tiberão, Cidade Florianópolis

CNPJ nº 44.115.511/0001-24

Telefone para contato: (89)99444-5244

E-mail: araujoinformatica.flo@gmail.com

A empresa Araujo Informática vem por meio dessa proposta, ofertar a ampliação dos Serviços oferecidos para a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Serviços que incluem:

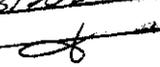
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 179,90	R\$ 10.794,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 199,90	R\$ 11.994,00
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 238,90	R\$ 14.334,00
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 115,90	R\$ 9.272,00
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 358,80	R\$ 7.176,00
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 279,30	R\$ 9.775,00
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 389,90	R\$ 11.697,00
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 189,90	R\$ 7.596,00
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00

FOLHA: 18
PROC.: 43/2024
RUBRICA: d

17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 298,90	R\$ 8.967,00
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 369,90	R\$ 11.097,00
VALOR TOTAL:			R\$ 152.260,00	

José Afonso A da Paz
JARAÚJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
RESP: José Afonso A da Paz
CNPJ: 44.115.511/0001-24

44.115.511/0001-24
JARAÚJO INF. E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Rua Rdo Nunes Almeida, 213 - Tiberão
CEP: 64806-435 Floriano-PI

FOLHA: 19
PROC.: 43/2024
RUBRICA: 

PROPOSTA DE PREÇOS

Florianópolis / 02/ Abril/ 2024

RAZÃO SOCIAL: PAULINETE MIRANDA SANTOS 90031857191
NOME FANTASIA: DREAMIDIA
RESPONSÁVEL: PAULINETE MIRANDA SANTOS
CNPJ: 42.198.453/0001-14

Proposta para Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú no Maranhão

Numero do Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Formatação de CPU sem backup	80	\$ 105,00	\$ 8.400,00
2	Formatação com backup até 320GB	60	\$ 199,90	\$ 11.994,00
3	Formatação com backup até 500GB	60	\$ 239,90	\$ 14.394,00
4	Formatação com backup até 1TB	60	\$ 298,90	\$ 17.934,00
5	Instalação de driver no padrão de sistema	60	\$ 189,80	\$ 11.388,00
6	Instalação de programas	80	\$ 165,90	\$ 13.272,00
7	Ativação de sistema operacional x86/x64	60	\$ 149,90	\$ 8.994,00
8	Configuração de roteador	50	\$ 179,90	\$ 8.995,00
9	Reparo em placa-mãe de notebook	20	\$ 498,00	\$ 9.960,00
10	Reparo em sistema operacional	35	\$ 349,90	\$ 12.246,50
11	Reparo em placa-mãe de PC	30	\$ 399,00	\$ 11.970,00
12	Limpeza interna e externa e troca de pasta termica	40	\$ 228,80	\$ 9.152,00
13	Troca de capacitores	50	\$ 179,00	\$ 8.950,00
14	Atualização de Bios	20	\$ 469,80	\$ 9.396,00
15	Instalação de impressora em rede	50	\$ 115,90	\$ 5.795,00
16	Instalação de impressora sem fio	50	\$ 149,90	\$ 7.495,00
17	Configuração de impressora em rede	30	\$ 327,80	\$ 9.834,00
18	Instalação de Switch	30	\$ 409,90	\$ 12.297,00
Valor total: \$192.016,50				


PAULINETE MIRANDA SANTOS 90031857191
DREAMIDIA
CNPJ: 42.198.453/0001-14



INKS PRINT PAPELARIA EIRELI
CNPJ 08.638.794/0001-25
RUA BENTO LEÃO, 376 – CENTRO.

**Serviços de manutenção
Para Prefeitura Municipal de Barao de Grajaú – Maranhão.**

Nº	Descrição	Meses	Preço Unitário R\$	Total R\$
1	Formatação de CPU sem backup	80	R\$109,00	R\$8.720,00
2	Formatação com backup até 320GB	60	R\$199,00	R\$11.940,00
3	Formatação com backup até 500GB	60	R\$245,00	R\$14.700,00
4	Formatação com backup até 1TB	60	R\$300,00	R\$18.000,00
5	Instalação de driver no padrão de sistema	60	R\$192,20	R\$11.532,00
6	Instalação de programas	80	R\$166,00	R\$13.280,00
7	Ativação de sistema operacional x86/x64	60	R\$158,20	R\$9.492,00
8	Configuração de roteador	50	R\$188,80	R\$9.440,00
9	Reparo em placa-mãe de notebook	20	R\$499,90	R\$9.998,00
10	Reparo em sistema operacional	35	R\$350,00	R\$12.250,00
11	Reparo em placa-mãe de PC	30	R\$405,00	R\$12.150,00
12	Limpeza interna e externa e troca de pasta termica	40	R\$230,00	R\$9.200,00
13	Troca de capacitores	50	R\$179,90	R\$8.995,00

14	Atualização de Bios	20	R\$489,90	R\$9.798,00
15	Instalação de impressora em rede	50	R\$119,20	R\$5.960,00
16	Instalação de impressora sem fio	50	R\$150,00	R\$7.500,00
17	Configuração de impressora em rede	30	R\$329,90	R\$9.897,00
18	Instalação de Switch	30	R\$449,20	R\$13.476,00
Valor total:			R\$196.328,00	

Floriano-PIAUÍ
02 de Abril de 2024

CARMILTON DE
ANDRADE
OLIVEIRA:04479732314

Assinado de forma digital por
CARMILTON DE ANDRADE
OLIVEIRA:04479732314
Dados: 2024.04.02 11:03:24
-03'00'

CARMILTON DE ANDRADE OLIVEIRA
RG: 3.097.959 CPF: 044.797.323-14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 179,90	R\$ 10.794,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 199,90	R\$ 11.994,00
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 238,90	R\$ 14.334,00
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 115,90	R\$ 9.272,00
7	ATIVACÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 358,80	R\$ 7.176,00
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 279,30	R\$ 9.775,00
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 389,90	R\$ 11.697,00
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 189,90	R\$ 7.596,00
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 298,90	R\$ 8.967,00
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 369,90	R\$ 11.097,00
VALOR TOTAL:			R\$ 152.260,00	

Barão de Grajaú – MA, 04 de abril de 2024.


Chefe do Departamento de Compras



FOLHA: 23
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

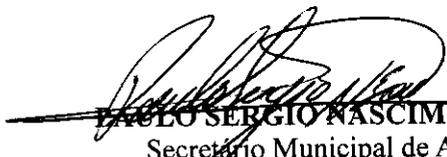
AUTORIZAÇÃO

A Comissão de Contratação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 08 de abril de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 43/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2024 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 152.260,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).**

Barão de Grajaú – MA, 09 de abril de 2024


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.
RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, CNPJ n.º 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 13



FOLHA: 26
PROC.: 4312024
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

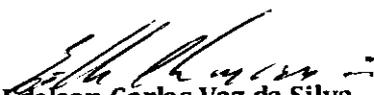
Processo Administrativo Nº: 43/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 43/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 09 de abril de 2024.


Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Fls. Nº 22

Proc. Nº 43/2024 _____

Rubrica _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: xx/xx/2024 às xxh

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/XX/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXh do dia XX de XXXX de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Não apresentarem marca dos produtos.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10. A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 15.20.a, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do chat.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, xxxxxxxxxxxx

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica para atender os diversos setores da Prefeitura, que em virtude da informatização dos serviços, surgindo a necessidade de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para melhor funcionamento e operação das máquinas.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80		
7	ATIVACÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40		
13	TROCA DE CAPACITORES	50		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30		
VALOR TOTAL:				

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- a) Prestar atendimento aos usuários servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através de abertura de chamado para identificação e resolução do problema.
- b) O atendimento poderá acontecer por meio presencial, no prazo máximo de 2h após a solicitação. Caso o problema seja referente a serviços ou sistemas de terceiros, o atendimento encaminhará o problema a empresa ou pessoa responsável.
- c) O atendimento se dará durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9:00h (nove horas) até as 17:00h (dezessete horas). A manutenção corretiva mediante chamada avulsa, por unidade, dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido entre 09 (nove) e às 18 (dezoito) horas, após solicitação do CONTRATANTE.
- d) Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento ou no Centro de Processamento de Dados;
- e) A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, n.º de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias, e disponibilizar acesso a um servidor do Centro de Processamento de Dados;
- f) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;
- g) Havendo necessidade de instalação de equipamentos no interior das instalações da contratante ou necessidade de manutenção preventiva nos equipamentos e serviços da contratada implantados no interior das instalações da contratante, tal providência deverá ser agendada previamente e estar em conformidade com as normas e padrões da contratante.
- h) A contratada deverá disponibilizar um responsável para o atendimento de comunicações de falhas, interrupções, alterações, solicitações de instruções e orientações, oferecimento de sugestões e comunicações de quaisquer eventos imprevistos ou imprevisíveis considerados pela contratante como relevantes para o desempenho adequado do fornecimento do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

16.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 43/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº xx/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a



Fis. Nº 59
Proc. Nº 43/2024 _____
Rubrica *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 43/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Prestar atendimento aos usuários servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através de abertura de chamado para identificação e resolução do problema.
- b) O atendimento poderá acontecer por meio presencial, no prazo máximo de 2h após a solicitação. Caso o problema seja referente a serviços ou sistemas de terceiros, o atendimento encaminhará o problema a empresa ou pessoa responsável.
- c) O atendimento se dará durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9:00h (nove horas) até as 17:00h (dezessete horas). A manutenção corretiva mediante chamada avulsa, por unidade, dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido entre 09 (nove) e às 18 (dezoito) horas, após solicitação do CONTRATANTE.
- d) Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento ou no Centro de Processamento de Dados;
- e) A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, n.º de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias, e disponibilizar acesso a um servidor do Centro de Processamento de Dados;
- f) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;
- g) Havendo necessidade de instalação de equipamentos no interior das instalações da contratante ou necessidade de manutenção preventiva nos equipamentos e serviços da contratada implantados no interior das instalações da contratante, tal providência deverá ser agendada previamente e estar em conformidade com as normas e padrões da contratante.
- h) A contratada deverá disponibilizar um responsável para o atendimento de comunicações de falhas, interrupções, alterações, solicitações de instruções e orientações, oferecimento de sugestões e comunicações de quaisquer eventos imprevistos ou imprevisíveis considerados pela contratante como relevantes para o desempenho adequado do fornecimento do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº, Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº



Fis. Nº 67
Proc. Nº 43/2024 _____
Rubrica [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13 /2024

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

✓ **É o breve relatório:**

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

✓ **DA ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior

ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior

desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que

aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a

preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de

registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já

tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital:

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**¹ indica que ela se destina a:

a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou

ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo

para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de reapctuação de preços, quando for

o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando

exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

4. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

JH.



FOLHA: 78
PROC.: 43/2024
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 10 de abril de 2.024.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021



FOLHA: 79
PROC.: 43/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Controladoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 43/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer da Controladoria acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 43/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

Barão de Grajaú - MA, 10 de abril de 2024.

Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PARECER Nº 04/2024-CGM

Processo Administrativo: nº 43/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para feitura da licitação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 43 /2024, no dia 10 de março de 2024, tendo objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. Autoridade Ordenador da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Administração Paulo Sérgio Nascimento Barros , conforme Portaria Municipal nº 001/2021.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA
I	Abertura do processo administrativo;	11/03/2024
II	Autuação do processo administrativo;	11/03/2024
III	Aprovação do Termo de referência;	11/03/2024
IV	Despacho ao setor de compras para elaboração da pesquisa de preços;	11/03/2024
V	Despacho do setor de compras com a pesquisa em anexo;	04/04/2024
VI	Despacho de autorização de licitação;	08/04/2024
VII	Solicitação do parecer do juridico;	09/04/2024
VIII	Minuta do edital;	-
IX	Parecer do jurídico;	10/04/2024
X	Solicitação do parecer do controle	10/04/2024
XI	Parecer do controle interno;	11/04/2024

A Solicitação de contratação partiu da Coordenadora do departamento de Compras a Secretaria Municipal de Administração, solicitando em seguida providências necessárias para

abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação da secretaria, a coordenadora do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência e o procedimento de pesquisa e preços por meio eletrônico na pesquisa de mercado, onde cotou preços e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico. Posteriormente, o Ordenador de despesas despacha o processo para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente, o Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, Secretário Municipal de Administração. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

BARÃO DE GRAJAÚ - MA, 11 de abril de 2024,


Dyuene Karolline de Sousa Nunes
Controladora Geral do Município
Portaria Nº 39/2023 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 30/04/2024 às 9h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 25/04/2024

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09h do dia 30 de abril de 2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS 152.260,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta reais)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e da prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **Edital e Termo de Referência**.

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú,
Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10 A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para a prestação dos serviços.

10.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

quantidade, característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a prestação dos serviços.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial; II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra “a” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16. A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado “Aviso” no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar a autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaú, após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta “On Line” no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 15 de abril de 2024.



EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica para atender os diversos setores da Prefeitura, que em virtude da informatização dos serviços, surgindo a necessidade de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para melhor funcionamento e operação das máquinas.

A prestação dos serviços será efetuada periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 179,90	R\$ 10.794,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 199,90	R\$ 11.994,00
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 238,90	R\$ 14.334,00
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 109,90	R\$ 6.594,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 115,90	R\$ 9.272,00
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 99,90	R\$ 5.994,00
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 358,80	R\$ 7.176,00
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 279,30	R\$ 9.775,00
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 389,90	R\$ 11.697,00
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 189,90	R\$ 7.596,00
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 119,90	R\$ 5.995,00
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 298,90	R\$ 8.967,00
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 369,90	R\$ 11.097,00
VALOR TOTAL:			R\$ 152.260,00	

4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- Prestar atendimento aos usuários servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através de abertura de chamado para identificação e resolução do problema.
- O atendimento poderá acontecer por meio presencial, no prazo máximo de 2h após a solicitação. Caso o problema seja referente a serviços ou sistemas de terceiros, o atendimento encaminhará o problema a empresa ou pessoa responsável.
- O atendimento se dará durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9:00h (nove horas) até as 17:00h (dezesete horas). A manutenção corretiva mediante chamada avulsa, por unidade, dos equipamentos será realizada pela CONTRATADA em dias úteis, no horário compreendido entre 09 (nove) e às 18 (dezoito) horas, após solicitação do CONTRATANTE.
- Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento ou no Centro de Processamento de Dados;
- A CONTRATADA deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, n.º de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias, e disponibilizar acesso a um servidor do Centro de Processamento de Dados;
- O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;
- Havendo necessidade de instalação de equipamentos no interior das instalações da contratante ou necessidade de manutenção preventiva nos equipamentos e serviços da contratada implantados no interior das instalações da contratante, tal providência deverá ser agendada previamente e estar em conformidade com as normas e padrões da contratante.
- A contratada deverá disponibilizar um responsável para o atendimento de comunicações de falhas, interrupções, alterações, solicitações de instruções e orientações, oferecimento de sugestões e comunicações de quaisquer eventos imprevistos ou imprevisíveis considerados pela contratante como relevantes para o desempenho adequado da prestação dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

16.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

16.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16.4 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contrato sujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 43/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.13/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.



Fis. Nº 114

Proc. Nº 43/2024

Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxx13/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxx **Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação dos serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 43/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prestar atendimento aos usuários servidores da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, através de abertura de chamado para identificação e resolução do problema.
- b) O atendimento poderá acontecer por meio presencial, no prazo máximo de 2h após a solicitação. Caso o problema seja referente a serviços ou sistemas de terceiros, o atendimento encaminhará o problema a empresa ou pessoa responsável.
- c) O atendimento se dará durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9:00h (nove horas) até as 17:00h (dezessete horas). A manutenção corretiva mediante chamada avulsa, por unidade, dos equipamentos será realizada pela **CONTRATADA** em dias úteis, no horário compreendido entre 09 (nove) e às 18 (dezoito) horas, após solicitação do **CONTRATANTE**.
- d) Preferencialmente os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no próprio local onde encontra-se instalado o equipamento ou no Centro de Processamento de Dados;
- e) A **CONTRATADA** deverá transcrever em formulário específico (relatório de atendimento ou ordem de serviço), os dados dos equipamentos, n.º de tombamento, data da solicitação, o defeito apresentado, e outras observações que se fizerem necessárias, e disponibilizar acesso a um servidor do Centro de Processamento de Dados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

f) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, entendendo-se por início do atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; Entende-se como término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde encontrava-se anteriormente instalado;

g) Havendo necessidade de instalação de equipamentos no interior das instalações da contratante ou necessidade de manutenção preventiva nos equipamentos e serviços da contratada implantados no interior das instalações da contratante, tal providência deverá ser agendada previamente e estar em conformidade com as normas e padrões da contratante.

h) A contratada deverá disponibilizar um responsável para o atendimento de comunicações de falhas, interrupções, alterações, solicitações de instruções e orientações, oferecimento de sugestões e comunicações de quaisquer eventos imprevistos ou imprevisíveis considerados pela contratante como relevantes para o desempenho adequado da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 13/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.



Fls. Nº 121
Proc. Nº 43/2024
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

DIÁRIO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 30/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 15 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ 06.477.822/0001-44 sob o nº neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RU 3532774 SSP PI residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DROGARIA UNIAO**, CNPJ n.º 35.143.338/0001-87 com sede na Praça Sebastião Martins, nº 268 - CENTRO – FLORIANO/PI, neste ato representada pelo Sr. **MAYARA FRIDA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 207.979.233-49 e Cédula de Identidade nº 568.895, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 13/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DROGARIA UNIAO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos judiciais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Terça-Feira, 16 de Abril de 2024

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55183

Juíza e juízes são empossados em São Luís, Santa Helena e Cedral

PÁGINA 4

Dupla de Marcelo Melo é vice-campeã do Masters 1000 de Monte Carlo

PÁGINA 6

POLÍTICA:

'Sustentabilidade na Prática' - Fundadora de ONG aborda questão da causa animal

O programa 'Sustentabilidade na Prática', da Rádio Assembleia (96.9 FM), entrevistou, nesta segunda-feira (15), a protetora independente da causa animal e fundadora da organização não governamental (ONG) Dindas Formiguinhas, Karina Leda Borjas. A conversa, conduzida pelas apresentadoras Maria Regina Telles e Adriana Paiva, abordou a questão da causa animal em São Luís. Pag. 3



Projeto da LDO mantém meta de déficit zero para

2025

PÁGINA 5

EM BURITICUPU, POLÍCIA CIVIL PRENDE SUSPEITO DE PRATICAR ROUBOS DE MOTOCICLETAS

PÁGINA 8

Serrano do Maranhão recebe do Governo a primeira escola quilombola de ensino médio

PÁGINA 7

Corregedoria da Justiça oferece serviços na Caravana Fome e Sede de Justiça em Barreirinhas

PÁGINA 4



"Estávamos precisando", diz paciente beneficiada pelo Cuidar de Todos

Oftalmo em Pinheiro

PÁGINA 2

Dupla de Marcelo Melo é vice-campeã do Masters 1000 de Monte Carlo



A dupla do brasileiro Marcelo Melo com o alemão Alexander Zverev foi vice-campeã de duplas neste domingo (15) no piso de saibro do Masters 1000 de Monte Carlo, no Principado de Mônaco. A parceria Brasil-Alemanha venceu o primeiro set, mas sofreu a virada dos belgas Sander Gille e Joran Vliegen por 2 sets a 1 (7/7, 6/3 e 10-5).

Apesar do tropeço na final, Melo e Zverev fizeram uma campanha exitosa, após ingressarem na competição como dupla alternativa, após a desistência da dupla de Tallon Griekspoor (Polônia) e Hubert Hurkacz (Polônia). Durante o torneio, derrotaram favoritos, como a dupla formada pelo norte-americano norte-americano Rajeev Ram e o britânico Joe Salisbury, cabeças de chave 4, nas oitavas de final. Com a

segunda colocação obtida hoje em Monte Carlo, Melo subirá 15 posições e passará a ocupar o 34º lugar no ranking de duplas da ATP, que será atualizado nesta segunda-feira (15).

"Terminamos aqui como vice-campeões. Por mais que, logicamente, queria ter vencido, acho que tudo que aconteceu durante a semana é um saldo mais do que positivo. Estávamos fora do torneio, o Sascha tinha dez minutos para chegar na quadra, quando entramos de alternates. Ele conseguiu chegar a tempo. E fizemos excelentes jogos, desde a primeira rodada até a final. Ganhamos de times duríssimos. Jogamos muito bem, achei que eu joguei em alto nível o tempo todo e isso é muito bom. Manter essa constância", analisou Melo,

que já volta a competir nesta segunda (15), ao lado do gaúcho Marcelo Demoliner, na disputa de duplas do ATP 250 de Munique (Alemanha).

Brasil adia sonho de disputar finais Billie Jean King Cup

A equipe feminina brasileira buscou o empate no sábado (13) contra a Alemanha nas eliminatórias da Billie Jean King Cup (BJKC), mas não deu: foi superada por 3 (vitórias) contra 1, no Ginásio do Ibirapuera, em São Paulo. Após estreiar no torneio com duas derrotas na sexta-feira (12), o Brasil precisava de dois triunfos no sábado para igualar o placar e forçar a realização da partida de duplas.

No sábado (13), a paulista Bia Haddad, número 12 do mundo, deixou para trás o revés da estreia na sexta (12) - quando perdeu por 2 sets a 0 para Laura Siegmund (85ª no ranking) - e venceu de virada Anna Lena-Friedsam por 2 sets a 1 (5/7 6/0 6/1).

Na partida seguinte, Carol Meligeni entrou em quadra com a dura missão de vencer Siegmund, algo de Bia na véspera. Não faltou coragem à brasileira (346ª colocada no ranking da WTA), que começou perdendo por 6 a 1, mas no set seguinte travou uma batalha de 1h30 até ganhar a parcial em 6/2. No entanto, no terceiro e último set,

prevaleceu a experiência de Siegmund; a alemã garantiu 6/3 e o Brasil deu adeus à competição.

"Temos que usar todos os recursos que estão nas nossas mãos. Estávamos em um cenário complicado, então precisávamos deixá-las o mais desconfortável possível e a torcida nos empurrou o bastante para nos deixar perto da virada", agradeceu Carol, após a partida, em depoimento à Confederação Brasileira de Tênis (CBT).

Após a derrota nas eliminatórias este ano, a equipe brasileira disputou os playoffs da competição em novembro, para pleitear uma vaga nas eliminatórias da BJKC de 2025. O adversário será definido em sorteio. Já a equipe alemã avançou às finais em Sevilha (Espanha), também, em novembro.

Resultados do Brasil

Jogo 1 - sexta (12) - Derrota de Bia Haddad para Laura Siegmund por 2 sets a 0 (6/4 6/2)

Jogo 2 - sexta (12) - Derrota de Laura Pigossi para Tatjana Maria 2 sets a 1 (2/6 6/4 6/4)

Jogo 3 - sábado (13) - Vitória de Beatriz Haddad sobre Anna Lena-Friedsam por 2 sets a 1 (5/7 6/0 6/1)

Jogo 4 - sábado (13) - Derrota de Carolina Meligeni para Laura Siegmund por 2 sets a 1 (6/1 2/6 6/3)

Suzano realiza doações de equipamentos esportivos para time de basquete em cadeira de rodas de Imperatriz



A Suzano, referência global na fabricação de bioprodutos desenvolvidos a partir do cultivo de eucalipto, em parceria com a Associação de Pessoas com Deficiência do Centro de Assistência Profissionalizante (Cenapa) e o Governo do Estado, por meio da Casa Civil, representado pelo seu secretário, Sebastião Madeira, realizaram a doação de equipamentos esportivos para o time de basquete em

cadeira de rodas, Cenapa, de Imperatriz. A doação incluiu bolas, cones, rodas e coletes de treino, essenciais para o aprimoramento da equipe.

O Presidente do Cenapa, João Batista, expressou sua gratidão pelo apoio recebido, destacando a importância desses materiais para o melhor desempenho do time. "Nesse momento, eu gostaria de expressar minha sincera gratidão aos parcei-

ros pela preocupação com a nossa associação e por terem proporcionado esses materiais tão importantes para a nossa equipe de basquete em cadeira de rodas do Cenapa", agradeceu.

Com 100 anos de história, a Suzano busca deixar um legado social significativo, contribuindo para uma melhoria concreta na qualidade de vida da comunidade local por meio de ações e investimentos sociais. "O esporte é um pilar fundamental para a sociedade, promovendo a inclusão social e agregando valor por meio da cultura e do lazer. É muito gratificante para nós como empresa poder apoiar iniciativas como essa", finaliza a Gerente de Relações Corporativas da Suzano, Rakel Murad.

Sobre a Suzano

A Suzano é a maior produtora mundial de celulose, uma das maiores produtoras de papéis da América

Latina, líder no segmento de papel higiênico no Brasil e referência no desenvolvimento de soluções sustentáveis e inovadoras a partir de matéria-prima de fonte renovável. Nossos produtos e soluções estão presentes na vida de mais de 2 bilhões de pessoas, abastecem mais de 100 países e incluem celulose; papéis para imprimir e escrever; papéis para embalagens, copos e canudos; papéis sanitários e produtos absorventes; além de novos bioprodutos desenvolvidos para atender a demanda global. A inovação e a sustentabilidade orientam nosso propósito de "Renovar a vida a partir da árvore" e nosso trabalho no enfrentamento dos desafios da sociedade e do planeta. Com 100 anos de história, temos ações nas bolsas do Brasil (SUZB3) e dos Estados Unidos (SUZ). Saiba mais em: www.suzano.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 30/04/2024. horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraoegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 15 de abril de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias), para atender as necessidades do Município de São Bento- MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2024. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: epsaobento@hotmail.com. São Bento -MA, 15 de abril de 2024. CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHA SILVA - Pregoeira/Agente de Contratação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

POSTERUS SUPERMERCADO
CNPJ: 27.352.414/0041-23

Torna público que REQUEREU, em abril de 2024, junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Direito de Uso - ODU, e processo 118162/2024, com finalidade de diluição de efluentes de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, sob as coordenadas 6°19,43" S; 44°14'52,55" O, situada na RÓD BR 13, SN, Lote 99, Quadra 233.

ATOS & FATOS
do Maranhão

ANUNCIE AQUI

Entre em contato: (98) 99617-0542
(98) 98579-3161

Instagram: @jornalatosefatos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024



ITEM 1

Fornecedor - 09.039.335/0001-98 - IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 27/04/2024 19:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Manutenção de computadores e equipamentos de informática	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 151.505,00	R\$ 151.505,00

Fornecedor - 20.482.300/0001-61 - W. B. DOS REIS LTDA - ME/EPP Data: 29/04/2024 16:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Manutenção de computadores e equipamentos de informática	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151.505,00	R\$ 151.505,00

Fornecedor - 37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME/EPP Data: 25/04/2024 13:26 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Manutenção de computadores e equipamentos de informática	serviço	serviço	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00

Fornecedor - 44.115.511/0001-24 - J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - ME/EPP Data: 30/04/2024 08:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Manutenção de computadores e equipamentos de informática	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 152.260,00	R\$ 152.260,00

Fornecedor - 27.240.015/0001-83 - J I DA S ALMEIDA - ME/EPP Data: 30/04/2024 08:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Manutenção de computadores e equipamentos de informática	DIVERSOS	SERVIÇO	R\$ 152.260,00	R\$ 152.260,00

Fornecedor - 42.723.891/0001-54 - TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 29/04/2024 17:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Manutenção de computadores e equipamentos de infomática	Própria	Serviços	R\$ 152.260,50	R\$ 152.260,50

Fornecedor - 27.542.272/0001-70 - CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA - ME/EPP Data: 29/04/2024 16:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	LOTE	Manutenção de computadores e equipamentos de infomática	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	R\$ 303.516,00	R\$ 303.516,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, nascido em 07/03/1990, nº do CPF 034.313.923-50, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 179, TIBERAO, CEP: 64806-435;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**, e usará a expressão ARAUJO INFORMATICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 179, SALA A, TIBERAO, Floriano - PI, CEP: 64806435.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES. 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS. 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 95.12-6-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES. 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS. 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. 95.12-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. 47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ	100	200.000,00	100,00
TOTAL:	100	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 02 de novembro de 2021

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
Sócio/Administrador



FOLHA: 127
PROC.: 4312024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03431392350	JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 09:45 SOB Nº 22200584683.
PROTOCOLO: 210719060 DE 04/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108093784. CNPJ DA SEDE: 44115511000124.
NIRE: 22200584683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/11/2021.
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**

FOLHA: 123
PROC.: 4310020
RUBRICA: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação:

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, nascido em 07/03/1990, nº do CPF 034.313.923-50, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 179, TIBERAO, CEP: 64806-435; Sócio Único da Empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.115.511/0001-24**, com sede à RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 179, SALA A, TIBERAO, Floriano - PI, CEP: 64806435.

Resolve, alterar seu contrato primitivo arquivado na JUCEPI Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: NIRE: **22200584683** em 04/11/2021 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes: cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - ALTERA-SE O ENDEREÇO PARA:

RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 213, SALA A, TIBERAO, CEP: 64806-435 - Floriano - PI.

CLÁUSULA II - ALTERA-SE AS ATIVIDADES PARA:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Para tanto, **CONSOLIDA-SE**, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
CNPI: 44.115.511.0001-24

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**

FOLHA: 120
PROC.: 431 2014
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**, e usará a expressão ARAUJO INFORMATICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 213, SALA A, TIBERAO, Floriano - PI, CEP: 64806435.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.**
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários**
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico**
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP**
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 - 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
 - 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
 - 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 - 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 - 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
 - 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 - 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**

FOLHA: 130
 PROC.: 43/10024
 RUBRICA: af

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	VALOR	Valor Em R\$ %
JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ	100	200.000,00	100%
TOTAL	100	200.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**UNIPESSOAL J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**FOLHA: 132
PROC.: 4312024
RUBRICA: df**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIPESSOAL J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

FOLHA: 132
PROC.: 93720024
RUBRICA: [assinatura]

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano - PI, 10 de Janeiro de 2022.

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
Sócio/Administrador



FOLHA: 135
PRCC: 43/2022
HUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03431392350	JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022 09:55 SOB N° 20220014442.
PROTOCOLO: 220014442 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200419443. CNPJ DA SEDE: 44115511000124.
NIRE: 22200584683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 44.115.511/0001-24, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresário, nascido em 07/03/1990, nº do CPF 034.313.923-50, residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 179, TIBERAO, CEP: 64806-435.

Único sócio da Empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA** com sede na RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 213, SALA A, TIBERAO, Floriano - PI, CEP: 64806-435. Inscrita CNPJ de nº **44.115.511/0001-24**, resolve alterar seu contrato primitivo arquivado na JUCEPI Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: NIRE: **22200584683**.

CLÁUSULA I: ALTERA-SE O OBJETO DA EMPRESA PARA:

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.;6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP.;61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES.43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.;43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.;43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS.;95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.;95.12-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.;47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.;47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.;82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.;73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.;62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.;62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.;47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.;47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.;62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.;74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.;80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.;26.32-9-00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.;26.22-1-00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.;26.31-1-00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.;27.10-4-01 - FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.;27.33-3-00 - FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS.;27.90-2-02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME.;28.21-6-01 - FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.;70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 44.115.511/0001-24, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

TÉCNICA ESPECÍFICA.;73.19-0-04 -CONSULTORIA EM PUBLICIDADE.;85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.;63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.;62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.;62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.;82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.;85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.;43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.;8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

CONSOLIDAÇÃO

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA

LTDA CNPJ: 44.115.511/0001-24

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, Expressão ARAUJO INFORMATICA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, nº 213, SALA A, TIBERAO, Floriano - PI, CEP: 64806-435.

Cláusula Terceira - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Quarta – Objeto da sociedade:

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM.

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP.

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES.

43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS.

95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

95.12-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 44.115.511/0001-24, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

- 47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
- 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
- 82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.
- 73.11-4-00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.
- 62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.
- 62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.
- 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.
- 47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
- 62.09-1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
- 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA.
- 26.32-9-00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 26.22-1-00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
- 26.31-1-00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 27.10-4-01 - FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 27.33-3-00 - FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS.
- 27.90-2-02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME.
- 28.21-6-01 - FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.
- 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
- 73.19-0-04 -CONSULTORIA EM PUBLICIDADE.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 44.115.511/0001-24, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Sexta – O capital social será de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) divididos em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 2.000,00 reais cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ	100	R\$ 200.000,00	100%
TOTAL	100	R\$ 200.000,00	100 %

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Decima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ: 44.115.511/0001-24, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL

Cláusula Décima Primeira– Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Floriano-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Floriano (PI), 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ

SOCIO ADMINISTRADOR



FOLHA: 159
PROC.: 4312024
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03431392350	JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2024 10:33 SOB N° 20240075749.
PROTOCOLO: 240075749 DE 27/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401633910. CNPJ DA SEDE: 44115511000124.
NIRE: 22200584683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 44.115.511/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:04 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.
Código de controle da certidão: **2D76.38B6.54B3.4E2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FOLHA: 1/2
PROC: 437500
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.115.511/0001-24
Certidão n°: 29753914/2024
Expedição: 30/04/2024, às 09:35:27
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.115.511/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.115.511/0001-24
Razão Social: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
Endereço: R RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA 179 / TIBERAO / FLORIANO / PI / 64806-435

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203135784985744

Informação obtida em 06/06/2024 11:34:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.115.511/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUJO INFORMATICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
- 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
- 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- 27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
- 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA A
---	---------------	-----------------------

CEP 64.806-435	BAIRRO/DISTRITO TIBERAO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CFASSESSORIACONTABIL4@HOTAMIL.COM	TELEFONE (89) 9444-5244
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 145
PROC.: 031/2024
RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.115.511/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA	NÚMERO 213	COMPLEMENTO SALA A
---	---------------	-----------------------

CEP 64.806-435	BAIRRO/DISTRITO TIBERAO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CFASSESSORIACONTABIL4@HOTAMIL.COM	TELEFONE (89) 9444-5244
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 11:54:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação

FOLHA: 147
PROC: 131/2024



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

NOME FANTASIA: ARAUJO INFORMATICA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Rua Raimundo Nunes de Almeida, 213

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Tiberão

CNPJ: 44.115.511/0001-24

ATIVIDADE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 011504/2024

Emitido via Internet em: 15/04/2024

Válida até: 10/06/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 142
PROC.: 13.2014
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 240444115511000124

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.704.106-0
CNPJ/CPF
44.115.511/0001-24
NOME/RAZÃO SOCIAL
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/04/2024, ÀS 17:12:37

VÁLIDA ATÉ 14/07/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonfi-web>

Chave para Autenticação: F985-38F7-50AF-8714-60B0-1043-45A6-B2DB



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 109
PROC.: 43.3036
RUBRICA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2404154411551100012401

RAZÃO SOCIAL	
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA 213	TIBERAO
MUNICÍPIO	CEP
FLORIANO	64806435
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
44.115.511/0001-24	19.704.106-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/04/2024, ÀS 17:10:23

VÁLIDA ATÉ 14/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B1E3-EF2C-06B2-5338-818F-7191-B102-0036



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 130
PROC.: 42/2022

Data:	RUBRICA:	06/06/2023
Hora:		18:11:02
Usuário:		44115511000124
Página:		1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.704.106-0 **CNPJ:** 44.115.511/0001-24
GERAT: 5a GERAT FLORIANO **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA
Agência Regional: AGEAT FLORIANO **Situação Fiscal:** REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO **Última Atualização:** 10/05/2023
Benefício Fiscal: NÃO **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: ARAUJO INFORMATICA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA **Número:** 213
Complemento: SALA A **Referência:**
Bairro: TIBERAO **Município:** FLORIANO **UF:** PI
Telefone: 89 994536195 **FAX:** **CEP:** 64806435 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: marcilene290485@hotmail.com **Telefone DIEF:** 89 994536195

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA **Número:** 213
Complemento: SALA A **Referência:**
Bairro: TIBERAO **Município:** FLORIANO **UF:** PI
Telefone: 89 994536195 **FAX:** **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 04/11/2021
Junta Comercial: 22200584683 **Data da Constituição:** 04/11/2021 **Tipo Utilização:** OUTROS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 200000 **Área Utilizada (m2):** 50

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Ativ. Secundárias(CNAE):

6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329101	Instalação de painéis publicitários
4742300	Comércio varejista de material elétrico
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

FOLHA: 158
PROC.: 2020
RUBRICA: [assinatura]

DADOS DO CONTADOR

Nome: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 1141645335 **CRC:** 009398

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ	FÍSICA	034.313.923-50	SÓCIO	100%
ADMINISTRAD	JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ	FÍSICA	034.313.923-50	ADMINISTRADOR	-
OR					



Prefeitura Municipal de Floriano

Endereço: Praça PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, Floriano-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54

FOLHA: 152
PROC.: 437/2024
RUBRICA: _____



Emissão: 19/01/2024

CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 44.115.511/0001-24 INSC. MUNICIPAL: 254996 INSC. ESTADUAL: _____
RAZÃO SOCIAL: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
NOME DE FANTASIA: ARAUJO INFORMATICA

2 - ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA NÚMERO: 213 SALA A
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: TIBERAO MUNICIPIO: FLORIANO UF: PI
CEP: 64806-435

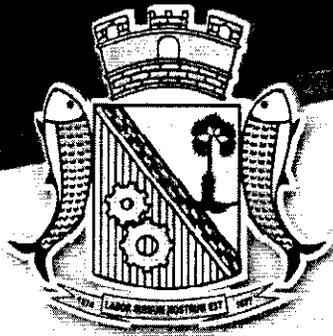
3 - DADOS COMPLEMENTARES

TIPO DE ESTABELECIMENTO: _____
TELEFONE: / (89) 99444-5244 /
EMAIL: _____
NATUREZA JURIDICA: Sociedade Empresária Limitada
PORTE DA EMPRESA: EPP

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
CODIGO	DESCRIÇÃO
6110-8/03	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

Validade: 31/12/2024

Lorena Moreira da Silva
Diretora de Receitas



FOLHA: 33
PROC.: 13/2024
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
254996	59201	559/2024	31/12/2024	19/01/2024

Contribuinte

Nome: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAC/O LTDA
CPF/CNPJ: 44115511000124
Nome Fantasia: ARAUJO INFORMATICA

Endereço

Logradouro: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA
Bairro: TIBERAO
Cidade: Floriano

Número: 213 SALA A
CEP: 64806435
Estado: PI

Atividade Principal

6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SOM

Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributo. É necessário renovar este documento a partir de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Lorena Moreira da Silva

Candido José Celestino Neto
Diretor de Fiscalização
Matrícula: 200743

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº.65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, sob o CNPJ nº 44.115.511/0001-24, localizada na Rua Raimundo Nunes de Almeida, nº 213, Sala A, Tiberão, Floriano - Pi, CEP: 64.806-435, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, perante este município, de acordo com o contrato em anexo de nº 178/2023, no valor de R\$ 33.6 15,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	28		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	25		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	20		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	21		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	21		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	26		
7	ATIVACÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	21		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	18		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	7		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	13		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	10		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	10		
13	TROCA DE CAPACITORES	17		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	7		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	19		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	19		
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	12		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	12		

Registramos que a empresa prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade dentro do município de Barão de Grajaú - Ma.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú -Ma, 29 de Abril de 2024.

PAULO SERGIO
NASCIMENTO
BARROS:40820556
300

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
NASCIMENTO
BARROS:40820556300
Dados: 2024.04.29 12:03:08
-03'00'

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



BARÃO
DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 138
PROC.: 03.2027
RUBRICA: et



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 178/2023

Fis. Nº 244
Proc. Nº 51/2023
Rubrica J
FOLHA: 136
PROC.: 131/2024
RUBRICA: J

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro. Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, doravante denominada CONTRATADA, sediada na rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A. TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435 CNPJ nº 44.115.511/0001-24 neste ato representada pelo Sr JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ, brasileiro, casado portador o CPF Nº 034.313.923-50 portador da Cédula de Identidade RG nº 3.024.331 expedida pela SSP/PI residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 51/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023-CPL/ SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019 e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Através da manutenção técnica, a CONTRATADA manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.
- A CONTRATADA desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
- O atendimento aos chamados do MUNICÍPIO obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 33.615,00 (Trinta e três mil, seiscentos e quinze reais) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

ADM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	28	R\$ 89,40	R\$ 2.503,20
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	25	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	20	R\$ 159,40	R\$ 3.188,00
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	21	R\$ 189,40	R\$ 3.977,40
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	21	R\$ 69,80	R\$ 1.465,80
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	26	R\$ 69,80	R\$ 1.814,80
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	21	R\$ 69,80	R\$ 1.465,80
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	18	R\$ 59,80	R\$ 1.076,40
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	7	R\$ 289,40	R\$ 2.025,80
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	13	R\$ 99,80	R\$ 1.297,40
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	10	R\$ 269,50	R\$ 2.695,00
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
13	TROCA DE CAPACITORES	17	R\$ 79,90	R\$ 1.358,30
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	7	R\$ 239,90	R\$ 1.679,30
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	19	R\$ 44,90	R\$ 853,10
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	19	R\$ 44,90	R\$ 853,10
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	12	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	12	R\$ 129,90	R\$ 1.558,80
VALOR TOTAL				R\$ 33.615,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº Agencia: 0096-5 conta corrente:69978-0 Banco do Brasil

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

ADMINISTRAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

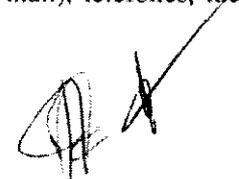
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- c) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.
- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.
- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

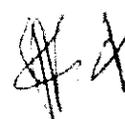
CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 24/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

FOLHA: 113
PROC.: 451/2023
RUBRICA: [assinatura]
Proc. Nº 51/2023
Rubrica [assinatura]

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 10 de Julho de 2023.

Paulo Sergio Nascimento Barros
Secretário Municipal de Administração

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF N.º 003706101

[assinatura]
CPF N.º 122054.7777

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45900', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. PROPRIETÁRIO: ALMEIDA ARAÚJO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado na condição de sociedade empresária limitada, inscrita no CPF sob nº 23.629.785/0001-61 com sede na rua Gabriel Zarur, nº 34, centro, CEP 64.800-042, na cidade de Floriano/PI, conforme contato social devidamente registrado na JUCEPI (NIRE 22200100023), neste ato representada por seu sócio RAIMUNDO ARAÚJO DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, empresário, divorciado conforme certidão de casamento com averbação de divórcio com matrícula sob nº 079376 02 05 2007 200004 288 0001173 64, datada de 08/04/2021, expedida pela Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Floriano/PI, nascido em 08/08/1956, filho de Francisco Ferreira de Abreu e Maria Araújo de Almeida, RG 369964-SSP/MA, CPF 242.813.233-87, residente e domiciliado na rua do Sol, s/n, Vila do Bec, neste Município, CEP 65.660-000, e-mail: não informado. TÍTULO AQUISITIVO: O imóvel desta matrícula resulta da unificação das matrículas números 1879, 1508 e 7063 do livro 2 do Registro Geral desta Serventia, conforme Memorial descritivo, planta, ART quinta nº MA20220599789, assinados pela técnica responsável Amanda Gabriela Araújo de Almeida Barros, RNP 1919788654, certidão de unificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, datada de 23/12/2022, arquivados nesta Serventia. Realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em nome do proprietário/responsável, com resultados negativos códigos hash: f089 91ca 687d c699 f6c8 b381 a574 11c9 87c9 833d e 81a6 ceac el0c 2bc8 86ae 5414 4e93 04da 1033 d84d. Inscrição Municipal sob nº 01.05.183.0888.01. Protocolo nº 12.228, realizada em 12/06/2023. Ato lavrado em 16 de junho de 2023. Cícinato Aires do Nascimento, Oficial Interino do Registro de Imóvel.

Art. 2º A partir da inscrição do loteamento, passam a integrar o domínio público do município: área institucional de 3.198,35m² (três mil, cento e noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros), área verde 2.086,23m² (dois mil, oitenta e seis metros e vinte e três centímetros), sistema viário 25.690,89m² (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa metros e oitenta e nove centímetros), e outros equipamentos urbanos constantes da planta e do memorial descritivo e certidão de interior conforme matrícula 030676.2.0007881-43.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO Nº 178/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ nº 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$

33.615,00 (Trinta e três mil, seiscentos e quinze reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 179/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ nº 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 22.084,10 (vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 180/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ nº 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 12.365,10 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO Nº 181/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ nº 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 27.044,80 (Vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.



BARÃO
DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 163
PROC.: 93/2024
RUBRICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Rua Pedro Ferreira Góes, 506, Centro, Barão de Grajaú — MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA FERNANDES RIBEIRO, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, sob o CNPJ nº 44.115.511/0001-24, localizada na Rua Raimundo Nunes de Almeida, nº 213, Sala A, Tiberão, Floriano - Pi, CEP: 64.806-435, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, perante este município, de acordo com o contrato em anexo de nº 179/2023, no valor de R\$ 22.084,10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	20		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	10		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	15		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	16		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	16		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	20		
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	12		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	13		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	4		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	7		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	6		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	13		
13	TROCA DE CAPACITORES	10		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	4		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	10		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	10		
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	8		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	8		

Registramos que a empresa prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade dentro do município de Barão de Grajaú - Ma.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú -Ma, 29 de Abril de 2024.

NADIA
FERNANDES
RIBEIRO:05950877
365

Assinado de forma digital:
por NADIA FERNANDES
RIBEIRO:05950877365
Dados: 2024.04.29
12:04:48 -03'00'

NADIA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 179/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Góes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-650 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na rua **RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435 CNPJ nº 44.115.511/0001-24** neste ato representada pelo Sr **JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**, brasileiro, casado portador o CPF Nº 034.313.923-50 portador da Cédula de Identidade RG nº 3.024.331 expedida pela SSP/PI residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 51/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Através da manutenção técnica, a **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.
- b) A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
- c) O atendimento aos chamados do **MUNICÍPIO** obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 22.084,10 (vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e dez centavos) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PAB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	20	R\$ 89,40	R\$ 1.788,00
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	15	R\$ 159,40	R\$ 2.391,00
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	16	R\$ 189,40	R\$ 3.030,40
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	16	R\$ 69,80	R\$ 1.116,80
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	20	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	12	R\$ 69,80	R\$ 837,60
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	13	R\$ 59,80	R\$ 777,40
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	4	R\$ 289,40	R\$ 1.157,60
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	7	R\$ 99,80	R\$ 698,60
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	6	R\$ 269,50	R\$ 1.617,00
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	13	R\$ 89,90	R\$ 1.168,70
13	TROCA DE CAPACITORES	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	4	R\$ 239,90	R\$ 959,60
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	8	R\$ 139,90	R\$ 1.119,20
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	8	R\$ 129,90	R\$ 1.039,20
VALOR TOTAL				R\$ 22.084,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

[assinatura]
[nome]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº Agencia: 0096-5 conta corrente:69978-0 Banco do Brasil

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

SAÚDE

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- c) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.


Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.
- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 24/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

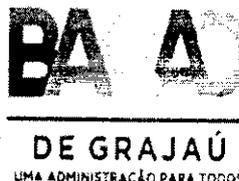
14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

[assinatura]



FOLHA: 169
PROC.: 436029
Fls. Nº: 223
RUBRICA: Proc. Nº 31/2023
Rubrica: [Handwritten Signature]

DE GRAJAÚ

LUMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

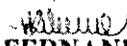
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

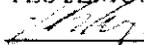
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 10 de Julho de 2023. _____


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde


JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF Nº 00000000000



CPF Nº 00000000000

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45900', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. PROPRIETÁRIO: ALMEIDA ARAÚJO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado na condição de sociedade empresária limitada, inscrita no CPF sob n° 23.629.785/0001-61 com sede na rua Gabriel Zarur, n° 34, centro, CEP 64.800-042, na cidade de Floriano/PI, conforme contato social devidamente registrado na JUCEPI (NIRE 22200100023), neste ato representada por seu sócio RAIMUNDO ARAÚJO DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, empresário, divorciado conforme certidão de casamento com averbação de divórcio com matrícula sob n° 079376 02 05 2007 200004 288 0001173 64, datada de 08/04/2021, expedida pela Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Floriano/PI, nascido em 08/08/1956, filho de Francisco Ferreira de Abreu e Maria Araújo de Almeida, RG 369964-SSP/MA, CPF 242.913.233-87, residente e domiciliado na rua do Sol, s/n, Vila do Bec, neste Município, CEP 65.660-000, e-mail: não informado. TÍTULO AQUISITIVO: O imóvel desta matrícula resulta da unificação das matrículas números 1879, 1508 e 7063 do livro 2 do Registro Geral desta Serventia, conforme Memorial descritivo, planta, ART quinta n° MA20220599789, assinados pela técnica responsável Amanda Gabriela Araújo de Almeida Barros, RNP 1919788654, certidão de unificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, datada de 23/12/2022, arquivados nesta Serventia. Realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em nome do proprietário/responsável, com resultados negativos códigos hash: f089 91ca 687d c699 f6c8 b381 a574 11c9 87c9 833d e 81a6 ceac ef0c 2bc8 86ae 5414 4e93 04da 1033 d84d. Inscrição Municipal sob n° 01.05.183.0888.01. Protocolo n° 12.228, realizada em 12/06/2023. Ato lavrado em 16 de junho de 2023. Cícinalto Aires do Nascimento, Oficial Interino do Registro de Imóvel.

Art. 2º A partir da inscrição do loteamento, passam a integrar o domínio público do município: área institucional de 3.198,35m² (três mil, cento e noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros), área verde 2.086,23m² (dois mil, oitenta e seis metros e vinte e três centímetros), sistema viário 25.690,89m² (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa metros e oitenta e nove centímetros), e outros equipamentos urbanos constantes da planta e do memorial descritivo e certidão de interior conforme matrícula 030676.2.0007881-43.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e tres).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N° 178/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$

33.615,00 (Trinta e três mil, seiscentos e quinze reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N° 179/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 22.084,10 (vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N° 180/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 12.365,10 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ - Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N° 181/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 27.044,80 (Vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ - Representante Legal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.188/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JACKELINE VIANA NOGUEIRA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, sob o CNPJ nº 44.115.511/0001-24, localizada na Rua Raimundo Nunes de Almeida, nº 213, Sala A, Tiberão, Floriano - Pi, CEP: 64.806-435, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, perante este município, de acordo com o contrato em anexo de nº 180/2023, no valor de R\$ 12.365,10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	12		
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	5		
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	8		
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	5		
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	5		
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	10		
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	9		
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	4		
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	3		
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	6		
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	5		
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	5		
13	TROCA DE CAPACITORES	8		
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	3		
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	6		
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	6		
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	5		
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	5		

Registramos que a empresa prestou os serviços com ótima qualidade e pontualidade dentro do município de Barão de Grajaú - Ma.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú -Ma, 29 de Abril de 2024.

JACKELINE VIANA Assinado de forma digital
por JACKELINE VIANA
NOGUEIRA:90303 NOGUEIRA:90303695315
695315 Dados: 2024.04.29 12:04:15
-03'00'

JACKELINE VIANA NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 180/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.188/0001-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**. Sra. **JACKELINE VIANA NOGUEIRA** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 903.036.953-15 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435 CNPJ nº 44.115.511/0001-24 neste ato representada pelo Sr **JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**, brasileiro, casado portador o CPF Nº 034.313.923-50 portador da Cédula de Identidade RG nº 3.024.331 expedida pela SSP/PI residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 51/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Através da manutenção técnica, a **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituições de peças danificadas, mediante autorização da Secretária Interessada.
- b) A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços especializados e objeto deste instrumento com pessoal especializado e treinado.
- c) O atendimento aos chamados do **MUNICÍPIO** obedecerá aos horários de expediente (8h as 12h e 14h as 18h), que poderão ser feitos através de telefone ou outro meio de comunicação remoto disponível no momento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 12.365,10 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) para a prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

Assistencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	12	R\$ 89,40	R\$ 1.072,80
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	8	R\$ 159,40	R\$ 1.275,20
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	5	R\$ 189,40	R\$ 947,00
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	5	R\$ 69,80	R\$ 349,00
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	10	R\$ 69,80	R\$ 698,00
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	9	R\$ 69,80	R\$ 628,20
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	4	R\$ 59,80	R\$ 239,20
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	3	R\$ 289,40	R\$ 868,20
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	6	R\$ 99,80	R\$ 598,80
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	5	R\$ 269,50	R\$ 1.347,50
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
13	TROCA DE CAPACITORES	8	R\$ 79,90	R\$ 639,20
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	3	R\$ 239,90	R\$ 719,70
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	5	R\$ 139,90	R\$ 699,50
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	5	R\$ 129,90	R\$ 649,50
VALOR TOTAL				R\$ 12.365,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº Agência: 0096-5 conta corrente:69978-0 Banco do Brasil

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

ASSISTENCIA

02 - PODER EXECUTIVO

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0128.2119.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- c) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço prestado;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidos neste Termo de Referência
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) A CONTRATADA se obriga a atender, dentro de no máximo duas horas, os chamados feitos pelo MUNICÍPIO, a fim de averiguar problemas de correção nos equipamentos.
- e) Constitui obrigação da CONTRATADA fornecer, dentro de tempo hábil, os dados, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

- f) A assistência técnica será prestada no local da instalação ou no laboratório da CONTRATADA, correndo por conta desta, a responsabilidade pelo seu transporte.
- g) A CONTRATADA aceitará e cumprirá as normas de segurança das instalações do MUNICÍPIO, e esta deverá facilitar o acesso dos técnicos às suas instalações, por ocasião da assistência técnica.
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 24/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO



FOLHA: 172
PROC.: 031094
RUBRICA: Proc. N° 51/2023
Rubrica: 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

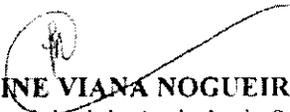
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

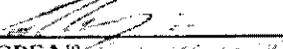
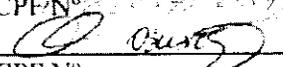
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 10 de Julho de 2023.


JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social


JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF N° _____

CPF N° _____

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45900', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. PROPRIETÁRIO: ALMEIDA ARAÚJO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado na condição de sociedade empresária limitada, inscrita no CPF sob n.º 23.829.785/0001-61 com sede na rua Gabriel Zarur, n.º 34, centro, CEP 64.800-042, na cidade de Floriano/PI, conforme contato social devidamente registrado na JUCEPI (NIRE 22200100023), neste ato representada por seu sócio RAIMUNDO ARAÚJO DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, empresário, divorciado conforme certidão de casamento com averbação de divórcio com matrícula sob n.º 079376 02 05 2007 200004 288 0001173 64, datada de 08/04/2021, expedida pela Serventia Extrajudicial do 1.º Ofício de Floriano/PI, nascido em 08/08/1956, filho de Francisco Ferreira de Abreu e Maria Araújo de Almeida, RG 369964-SSP/MA, CPF 242.913.233-87, residente e domiciliado na rua do Sol, s/n, Vila do Bec, neste Município, CEP 65.660-000, e-mail: não informado. TÍTULO AQUISITIVO: O imóvel desta matrícula resulta da unificação das matrículas números 1879, 1508 e 7063 do livro 2 do Registro Geral desta Serventia, conforme Memorial descritivo, planta, ART quinta n.º MA20220599789, assinados pela técnica responsável Amanda Gabriela Araújo de Almeida Barros, RNP 1919788654, certidão de unificação expedida pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, datada de 23/12/2022, arquivados nesta Serventia. Realizada consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em nome do proprietário/responsável, com resultados negativos códigos hash: f089 91ca 687d c899 f6c8 b381 a574 11c9 87c9 833d e 81a6 ceac a10c 2bc8 86ae 5414 4e93 04da 1033 d84d. Inscrição Municipal sob n.º 01.05.183.0888.01. Protocolo n.º 12.228, realizada em 12/06/2023. Ato lavrado em 16 de junho de 2023. Cícinato Aires do Nascimento, Oficial Interino do Registro de Imóvel.

Art. 2º A partir da inscrição do loteamento, passam a integrar o domínio público do município: área institucional de 3.198,35m² (três mil, cento e noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros), área verde 2.086,23m² (dois mil, oitenta e seis metros e vinte e três centímetros), sistema viário 25.690,89m² (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa metros e oitenta e nove centímetros), e outros equipamentos urbanos constantes da planta e do memorial descritivo e certidão de interior conforme matrícula 030676.2.0007881-43.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÉ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N.º 178/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$

33.615,00 (Trinta e três mil, seiscentos e quinze reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 179/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 22.084,10 (vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 180/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 12.365,10 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.

RESENHA. CONTRATO N.º 181/2023. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO, (CNPJ n.º 44.115.511/0001-24). OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 27.044,80 (Vinte e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 10 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação JOSE AFONSOARAUJO DA PAZ- Representante Legal.

FOLHA: 199
PROC.: 431014
RUBRICA:



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.115.511/0001-24
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 19/12/2023 18:47:50

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
NIRE 22200584683
CNPJ 44.115.511/0001-24
Número de Ordem 1
Natureza do Livro Livro Diário
Município Floriano
Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1328
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.DE.24.59.38.7B.66.2A.42.DD.5B.F6.5E.3A.83.75.6D.F1.A1.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 130
 PROC.: 4312014
 RUBRIC.: 8


Entidade: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.115.511/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 0,00	R\$ 52.475,47
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 22.475,47
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 22.475,47
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 22.475,47
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 22.475,47
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 22.475,47
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
(-) *** Passivo ***		R\$ (0,00)	R\$ 52.475,47
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 580,23
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 580,23
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 580,23
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 580,23
(-) Simples a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 580,23
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ 51.895,24
(-) Capital Realizado		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) Capital Social		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ 200.000,00
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (170.000,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (170.000,00)
(-) Reservas de Capital		R\$ (0,00)	R\$ (170.000,00)
(-) Reservas de Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (170.000,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 21.895,24
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 21.895,24
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 21.895,24
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ (0,00)	R\$ 21.895,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.DE.24.59.38.7B.66.2A.42.DD.5B.F6.5E.3A.83.75.6D.F1.A1.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FOLHA: 181
 PROC.: 03/2024
 RUBRICA: *[assinatura]*


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.115.511/0001-24
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 118.843,33
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 118.843,33
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 4.651,92
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 114.191,41
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (5.163,70)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (5.163,70)
(-) Simples		R\$ 0,00	R\$ (5.163,70)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (58.726,53)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ (596,53)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (58.130,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (33.057,86)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (33.057,86)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 21.895,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0E.DE.24.59.38.7B.66.2A.42.DD.5B.F6.5E.3A.83.75.6D.F1.A1.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FOLHA: 182
PROC.: 43/2014
RUBRICA: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200584683	CNPJ 44.115.511/0001-24
NOME EMPRESARIAL J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0E.DE.24.59.38.7B.66.2A.42.DD.5B.F6.5E.3A.83.75.6D.F1.A1.1C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO:0114164533	238891668758018747 8	01/12/2023 a 30/11/2024	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	44115511000124	J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA:44115511000124	238891663612708656 6	06/06/2023 a 05/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0E.DE.24.59.38.7B.66.2A.42.DD.5B.F6.
5E.3A.83.75.6D.F1.A1.1C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/12/2023 às 17:44:34
69.E8.02.CA.61.15.E1.68
92.C1.88.B4.F2.7A.E5.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHA: 183
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, município Floriano, CNPJ nº 44.115.511/0001-24, Número de Registro (NIRE) 22200584683.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades mais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/11/2021

Ato constitutivo: 22200584683

Floriano, 01/01/2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 009398

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.115.511/0001-24

Balço Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - CNPJ: 44.115.511/0001-24

NIRE: 22200584683 - Data: 04/11/2021

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	81.245,29D
1.01	Ativo Circulante	51.245,29D
1.01.01	Disponibilidades	51.245,29D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	51.237,94D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	51.237,94D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	51.237,94D
1.01.01.02	Bancos	7,35D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	7,35D
1.01.01.02.01.0003	BANCO DO BRASIL	7,35D
1.07	Ativo não Circulante	30.000,00D
1.07.04	Imobilizado	30.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	30.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	20.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.000,00D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 81.245,29 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) .

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2023

J ARAUJO INFORMATICA E
TELECOMUNICACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 44.115.511/0001-24

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35/CRC: PI9398-O/6

Balço Patrimonial

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - CNPJ: 44.115.511/0001-24

NIRE: 22200584683 - Data: 04/11/2021

MARCELENE
Fortes Contábil 7.212.0

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	81.245,29C
2.01	Passivo Circulante	3.791,63C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.791,63C
2.01.01.01	Fornecedores	1.895,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.895,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.895,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.896,63C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.896,63C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.896,63C
2.07	Patrimônio Líquido	77.453,66C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00C
2.07.04	Reservas	170.000,00D
2.07.04.01	Reservas	170.000,00D
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	170.000,00D
2.07.04.01.01.0001	Reservas de Lucro	170.000,00D
2.07.07	Outras Contas	47.453,66C
2.07.07.01	Outras Contas	47.453,66C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	47.453,66C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	47.453,66C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 81.245,29 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) .

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2023

J ARAUJO INFORMATICA E
TELECOMUNICACAO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 44.115.511/0001-24

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35/CRC: PI9398-O/6

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Empresa: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - CNPJ: 44.115.511/0001-24

NIRE: 22200584683 - Data: 04/11/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 24 de 27

MARCELENE

Fortes Contábil 7.212.0

Conta	Descrição	01/01/2023	a	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional			198.665,87
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços			198.665,87
010.01.02	Vendas de Mercadorias			37.985,27
010.01.03	Vendas de Serviços			160.680,60
(-) 020	Deduções da Receita			13.497,64
020.01	Impostos Faturados			13.497,64
020.01.05	Simple			13.497,64
(=) 030	Receita Líquida			185.168,23
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos			123.258,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas			12.571,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados			110.687,00
(=) 060	Lucro Bruto			61.910,23
(-) 070	Despesas Operacionais			36.351,81
070.01	Despesas Administrativas			28.927,13
070.04	Resultado Financeiro			7.424,68
070.04.02	Despesas Financeiras			7.424,68
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.			25.558,42
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			25.558,42
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			25.558,42

Florianópolis, 31 de Dezembro de 2023

J ARAUJO INFORMATICA E
 TELECOMUNICACAO LTDA
 EMPRESA
 CNPJ: 44.115.511/0001-24

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35/CRC: PI9398-O/6

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

MARCELENE

Empresa: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - CNPJ: 44.115.511/0001-24

Fortes Contábil 7.212.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	52.475,47D	241.180,53	212.410,71	81.245,29D
1.01	Ativo Circulante	22.475,47D	241.180,53	212.410,71	51.245,29D
1.01.01	Disponibilidades	22.475,47D	241.180,53	212.410,71	51.245,29D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	22.475,47D	215.847,05	187.084,58	51.237,94D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	22.475,47D	215.847,05	187.084,58	51.237,94D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	22.475,47D	215.847,05	187.084,58	51.237,94D
1.01.01.02	Bancos	0,00	25.333,48	25.326,13	7,35D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	25.333,48	25.326,13	7,35D
1.01.01.02.01.0003	BANCO DO BRASIL	0,00	25.333,48	25.326,13	7,35D
1.07	Ativo não Circulante	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
1.07.04	Imobilizado	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de S	30.000,00D	0,00	0,00	30.000,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industr	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	10.000,00D	0,00	0,00	10.000,00D
2	*** Passivo ***	52.475,47C	22.857,24	26.068,64	55.686,87C
2.01	Passivo Circulante	580,23C	22.857,24	26.068,64	3.791,63C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	580,23C	22.857,24	26.068,64	3.791,63C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	10.676,00	12.571,00	1.895,00C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	10.676,00	12.571,00	1.895,00C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	10.676,00	12.571,00	1.895,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	580,23C	12.181,24	13.497,64	1.896,63C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	580,23C	12.181,24	13.497,64	1.896,63C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	580,23C	12.181,24	13.497,64	1.896,63C
2.07	Patrimônio Líquido	51.895,24C	0,00	0,00	51.895,24C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no P:	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente:	200.000,00C	0,00	0,00	200.000,00C
2.07.04	Reservas	170.000,00D	0,00	0,00	170.000,00D
2.07.04.01	Reservas	170.000,00D	0,00	0,00	170.000,00D
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	170.000,00D	0,00	0,00	170.000,00D
2.07.04.01.01.0001	Reservas de Lucro	170.000,00D	0,00	0,00	170.000,00D
2.07.07	Outras Contas	21.895,24C	0,00	0,00	21.895,24C
2.07.07.01	Outras Contas	21.895,24C	0,00	0,00	21.895,24C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	21.895,24C	0,00	0,00	21.895,24C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição d	21.895,24C	0,00	0,00	21.895,24C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	173.107,45	198.665,87	25.558,42C
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	173.107,45	198.665,87	25.558,42C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	173.107,45	198.665,87	25.558,42C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	13.497,64	198.665,87	185.168,23C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	198.665,87	198.665,87C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Merca	0,00	0,00	37.985,27	37.985,27C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Ir	0,00	0,00	160.680,60	160.680,60C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	13.497,64	0,00	13.497,64D
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	13.497,64	0,00	13.497,64D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	123.258,00	0,00	123.258,00D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	12.571,00	0,00	12.571,00D
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	12.571,00	0,00	12.571,00D
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	110.687,00	0,00	110.687,00D
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	110.687,00	0,00	110.687,00D
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	28.927,13	0,00	28.927,13D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	28.927,13	0,00	28.927,13D
3.01.01.07.01.0004	Energia Elétrica	0,00	3.614,50	0,00	3.614,50D

Balancete Contábil

Licenciado para: MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

Pág.: 26 de 27

Empresa: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - CNPJ: 44.115.511/0001-24

MARCELENE

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil 7.212.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07.01.0005	Água e Esgoto	0,00	620,63	0,00	620,63D
3.01.01.07.01.0007	Telefone	0,00	15,00	0,00	15,00D
3.01.01.07.01.0014	Material de Uso e Consumo	0,00	8.771,00	0,00	8.771,00D
3.01.01.07.01.0025	Despesas manutenção de equipamentos	0,00	10.910,00	0,00	10.910,00D
3.01.01.07.01.0052	Telefone e Internet	0,00	1.996,00	0,00	1.996,00D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00D
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	7.424,68	0,00	7.424,68D
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	7.424,68	0,00	7.424,68D
3.01.01.09.01.0010	DESPESA BANCARIA	0,00	805,72	0,00	805,72D
3.01.01.09.01.0011	Cartão de Crédito	0,00	6.618,96	0,00	6.618,96D
		0,00	437.145,22	437.145,22	0,00

Floriano-PI, 31 de Dezembro de 2023

J ARAUJO INFORMATICA E
 TELECOMUNICACAO LTDA
 EMPRESA
 CNPJ: 44.115.511/0001-24

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
 CONTADORA
 CPF: 011.416.453-35/CRC: PI9398-O/6

Termo de Encerramento

FOLHA: 189
PROC.: 42/2024
RUBRICA: [assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA.

Florianópolis, 31/12/2023

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 009398

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO
LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 44.115.511/0001-24



FOLHA: 130
PR.O: 422014
RUBRICA: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01141645335	MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
44115511000124	J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/04/2024 16:49 SOB N°
20240293258.
PROTOCOLO: 240293258 DE 12/04/2024. NIRE: 22200584683.
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 26/04/2024
piauidigital.pi.gov.br

FOLHA: 191
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

Indicadores Econômicos Financeiros

Empresa: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA-CNPJ: 44.115.511/0001-24
NIRE: 22200584683 - Data: 04/11/2021. - R RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, N.º: 19, Bairro:
CENTRO, Cidade: Floriano, Estado: PI, CEP: 649806435, Telefone: (89) 94445244

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circ. R\$ 51.245,29
Passivo Circ. R\$ 3.791,63 = 13,52

Índice Liquidez Geral

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo: R\$ 51.245,29
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo: R\$ 3.791,63 = 13,52

Solvência Geral

Ativo R\$ 81.245,29
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo R\$ 3.791,63 = 21,43

Floriano - (PI), 31 de Dezembro de 2023.

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO:01141645335
35

Assinado de forma digital por
MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335
Dados: 2024.04.29 11:18:05
-03'00'

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
CONTADORA
CPF: 011.416.453-35
CRC: PI9398-O/6

J ARAUJO INFORMATICA
E TELECOMUNICACAO
LTDA:44115511000124

Assinado de forma digital por J
ARAUJO INFORMATICA E
TELECOMUNICACAO
LTDA:44115511000124
Dados: 2024.04.29 11:18:21 -03'00'

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 44.115.511/0001-24

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCELENE DE SOUSA CARVALHO
REGISTRO..... : PI-009398/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.416.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 05/06/2024 as 11:53:41.
Válido até: 03/09/2024.
Código de Controle: 540108.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

MARCELENE DE SOUSA Assinado de forma digital por
CARVALHO:011416453 MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335
35 Dados: 2024.06.05 11:54:14
-03'00'



Carvalho & Ferreira
Assessoria Contábil

FOLHA: 193
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

A sra. MARCELENE DE SOUSA CARVALHO, inscrita no CPF nº 011.416.453-35, e CRC PI-009398/O-6, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.115.511/0001-24 e com Inscrição Estadual nº 19.704.106-0, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 13/2024 SRP.

FLORIANO -PI, 29 DE ABRIL DE 2024

MARCELENE DE SOUSA Assinado de forma digital por
CARVALHO:0114164533 MARCELENE DE SOUSA
CARVALHO:01141645335
5 Dados: 2024.04.29 11:31:16 -03'00'

MARCELENE DE SOUSA CARVALHO

CPF nº 011.416.453-35

CRC PI-009398/O-6



FOLHA: 134
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
ARAUJO INFORMATICA
CNPJ nº 44.115.511/0001-24 | (89)99444-5244

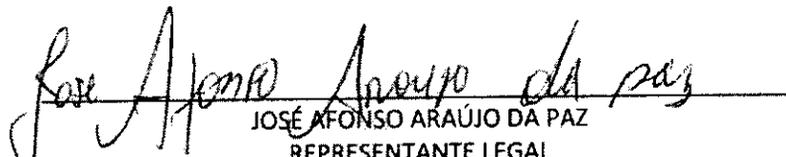
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

A empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **44.115.511/0001-24** com endereço na **RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERÃO, FLORIANO - PI, CEP: 64.806-435**, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. **JOSÉ AFONSO ARAÚJO DA PAZ**, declara que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

CONTRATANTE	Nº E ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA	178/2023	R\$ 33.6 15,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	179/2023	R\$ 22.084,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ DA - MA	180/2023	R\$ 12.365,10

Floriano - Pi, 29 de Abril de 2024.



JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.313.923-50
RG: 3024331 SSP/PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FOLHA: 105
PROC.: 4312214
RUBRICA: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3369796

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
CNPJ: 44115511000124, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A
BAIRRO: TIBERÃO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 30 de Abril de 2024 às 09 h 35 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3369796. Código verificador: CF79A.B511C.29F81.3CA72



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



FOLHA: 106
PROC.: 4312079
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2402378040	
NIRE 22200584683 CNPJ 44.115.511/0001-24		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240075749	05/02/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240075749	05/02/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220014442	14/01/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220014442	14/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20210719079	04/11/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	22200584683	04/11/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2024, às 08:25:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código H3ABQKEY.

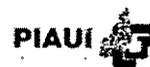
PIC2402378040

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Govorno do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 137
PROC.: 2024
RUBRICA: [assinatura]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA			Protocolo: PIC2402377952		
NIRE : 22200584683			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 22200584683		CNPJ 44.115.511/0001-24		Data de Ato Constitutivo 04/11/2021	
Início de Atividade 14/01/2022					
Endereço Completo Rua RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERAO - Floriano/PI - CEP 64806-435					
Objeto Social 61.10-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM.6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP.61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES.43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS.95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.95.12-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.73.11-4-00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE.62.01-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.62.03-1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS.47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.26.32-9-00 - FABRICACAO DE APARELHOS TELEFONICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS.26.22-1-00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.26.31-1-00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS.27.10-4-01 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS.27.33-3-00 - FABRICACAO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS ISOLADOS.27.90-2-02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME.28.21-6-01 - FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALACOES TERMICAS, PECAS E ACESSORIOS.70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.73.19-0-04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE.85.99-6-03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA.63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.62.02-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.62.04-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ		CPF/CNPJ 034.313.923-50	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ		CPF 034.313.923-50		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 05/02/2024		Número 20240075749		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2024, às 08:25:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GC1RGD5C.

FOLHA: 158
PROC.: 4372034
RUBRICA: 00



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<p>Nome Empresarial: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA NIRE : 22200584663 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	<p>Protocolo: PIC2402377952</p>
--	---------------------------------

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

Às 09:39:56 horas do dia 30 de Abril de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	Microempresa
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	Microempresa
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	Microempresa
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	Microempresa
CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	27.542.272/0001-70	Microempresa
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	Microempresa
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43169	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37007414000152	serviço	serviço	R\$ 152.000,00	Classificada	--
120	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09039335000198	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 151.505,00	Classificada	--
97472	J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44115511000124	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 152.260,00	Classificada	--
57859	W. B. DOS REIS LTDA	20482300000161	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 151.505,00	Classificada	--
84609	CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	27542272000170	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	R\$ 303.516,00	Classificada	--

FOLHA: 300PROC.: 15.016RUBRICA: J

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36820	TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42723891000154	Própria	Serviços	R\$ 152.260,50	Classificada	--
98471	J I DA S ALMEIDA	27240015000183	DIVERSOS	SERVIÇO	R\$ 152.260,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	27.542.272/0001-70	R\$ 303.516,00	29/04/2024 16:33:47	Classificado
CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	27.542.272/0001-70	R\$ 303.000,00	30/04/2024 10:23:25	Intermediario
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 152.260,50	29/04/2024 17:36:23	Classificado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 152.260,00	30/04/2024 08:40:43	Fornecedor Inabilitado
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 152.260,00	30/04/2024 08:30:47	Classificado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 152.000,00	25/04/2024 13:26:30	Fornecedor Inabilitado
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 151.505,00	29/04/2024 16:30:54	Classificado
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	R\$ 151.505,00	27/04/2024 19:56:27	Classificado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 151.000,00	30/04/2024 10:16:13	Fornecedor Inabilitado
J I DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 150.000,00	30/04/2024 10:16:23	Fornecedor Inabilitado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 150.000,00	30/04/2024 10:16:33	Fornecedor Inabilitado
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 149.999,99	30/04/2024 10:16:49	Manual
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 148.500,00	30/04/2024 10:17:03	Manual
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 148.499,00	30/04/2024 10:17:14	Manual
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 148.400,00	30/04/2024 10:17:36	Intermediario
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 148.000,00	30/04/2024 10:17:26	Fornecedor Inabilitado
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 147.950,00	30/04/2024 10:17:41	Manual
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 147.000,00	30/04/2024 10:17:47	Manual

FOLHA: 202
 PROC: 4370370
 RUBRICA: [assinatura]

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 146.989,00	30/04/2024 10:17:58	Intermediario
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 140.000,00	30/04/2024 10:17:57	Fornecedor Inabilitado
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 135.000,00	30/04/2024 10:18:05	Manual
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 134.900,00	30/04/2024 10:18:14	Manual
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 134.000,00	30/04/2024 10:18:23	Intermediario
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 130.000,00	30/04/2024 10:18:17	Fornecedor Inabilitado
CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	27.542.272/0001-70	R\$ 129.000,99	30/04/2024 10:24:36	Intermediario
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 129.000,00	30/04/2024 10:18:33	Manual
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 128.990,00	30/04/2024 10:18:41	Manual
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 128.900,00	30/04/2024 10:18:53	Manual
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 128.800,00	30/04/2024 10:18:06	Fornecedor Inabilitado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 128.000,00	30/04/2024 10:18:14	Fornecedor Inabilitado
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 127.950,00	30/04/2024 10:19:25	Manual
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 127.000,00	30/04/2024 10:19:26	Manual
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 126.990,00	30/04/2024 10:19:42	Manual
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 126.900,00	30/04/2024 10:19:50	Manual
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 126.800,00	30/04/2024 10:18:56	Fornecedor Inabilitado
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 126.889,00	30/04/2024 10:20:09	Manual
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 126.888,00	30/04/2024 10:20:21	Fornecedor Inabilitado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 126.000,00	30/04/2024 10:20:16	Fornecedor Inabilitado
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 125.900,00	30/04/2024 10:20:24	Manual
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 125.800,00	30/04/2024 10:20:31	Fornecedor Inabilitado

FOLHA: 202
 PROC.: 4312014
 RUBRICA: [assinatura]

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 125.890,00	30/04/2024 10:20:33	Manual
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 125.890,00	30/04/2024 10:20:43	Fornecedor Inabilitado
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 125.800,00	30/04/2024 10:20:47	Manual
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 125.799,00	30/04/2024 10:20:56	Manual
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 125.780,00	30/04/2024 10:21:03	Intermediario
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 125.000,00	30/04/2024 10:20:58	Fornecedor Inabilitado
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 124.000,00	30/04/2024 10:21:12	Fornecedor Inabilitado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 124.000,00	30/04/2024 10:21:20	Fornecedor Inabilitado
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 123.000,00	30/04/2024 10:21:26	Manual
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 120.000,00	30/04/2024 10:21:30	Fornecedor Inabilitado
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 119.990,00	30/04/2024 10:21:39	Manual
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 119.900,00	30/04/2024 10:21:43	Manual
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 110.000,00	30/04/2024 10:21:50	Fornecedor Inabilitado
W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 119.880,00	30/04/2024 10:21:57	Manual
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 114.195,00	30/04/2024 10:24:12	Intermediario
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 114.190,00	30/04/2024 10:24:48	Intermediario
TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 106.597,00	30/04/2024 10:25:32	Intermediario
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 106.585,00	30/04/2024 10:22:17	Intermediario
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 106.582,35	30/04/2024 10:23:44	Intermediario
J J DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	R\$ 106.582,00	30/04/2024 10:22:16	Fornecedor Inabilitado
INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-62	R\$ 100.000,00	30/04/2024 10:22:04	Fornecedor Inabilitado

FOLHA: 203
 PROC.: 431/2024
 RUBRICA: [assinatura]

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2024 09:40:04	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 10:05:34	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	30/04/2024 10:15:34	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	30/04/2024 10:27:35	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	30/04/2024 13:59:51	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	30/04/2024 14:09:54	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	30/04/2024 14:12:44	O fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$100.000,00 .
Sistema	30/04/2024 14:12:52	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	30/04/2024 14:42:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	04/06/2024 16:07:33	Empresa: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 37007414000152 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: descumpriu o despacho anterior.
Sistema	04/06/2024 16:07:33	O fornecedor J I DA S ALMEIDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$106.582,00 .
Sistema	06/06/2024 11:22:48	Empresa: J I DA S ALMEIDA - 27240015000183 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: descumpriu o despacho anterior.
Sistema	06/06/2024 11:22:48	O fornecedor J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$106.582,35 .
Sistema	07/06/2024 09:30:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA -44.115.511/0001-24 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/06/2024 10:18:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/06/2024 10:48:52	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/06/2024 10:53:19	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: concluído.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	R\$ 106.582,35
2º	TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	R\$ 106.597,00
3º	W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	R\$ 119.880,00
4º	CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	27.542.272/0001-70	R\$ 129.000,99
5º	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	R\$ 151.505,00

Mensagens Geral

FOLHA: 204
 PROC.: 12/2014
 RUBRICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	30/04/2024 09:39:56	Estimados, bom dia!
Sistema	30/04/2024 09:40:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: em virtude de oscilações na rede de internet a disputa iniciará às 10hrs. . A REABERTURA será no dia 30/04/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/04/2024 10:05:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/04/2024 10:05:34	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 10:05:34
Sistema	30/04/2024 17:27:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 02/05/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/04/2024 17:29:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/04/2024 17:29:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 02/05/2024 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/05/2024 11:35:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/05/2024 11:36:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 03/05/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/05/2024 10:17:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/05/2024 10:18:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 10/05/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/05/2024 09:42:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/05/2024 09:28:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade. A REABERTURA será no dia 20/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/05/2024 11:34:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/05/2024 11:34:31	bom dia
Sistema	22/05/2024 10:33:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 22/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 11:27:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/05/2024 18:03:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 23/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	23/05/2024 11:47:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

FOLHA: 265
 PROC.: 4312070
 RUBRICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2024 09:57:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 29/05/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/05/2024 15:34:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/05/2024 15:46:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 31/05/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/06/2024 16:05:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/06/2024 16:05:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 04/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/06/2024 10:30:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/06/2024 10:30:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/06/2024 10:30:00hs até o dia 04/06/2024 12:30:00hs para o(s) fornecedor(es): INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Pregoeiro	04/06/2024 10:31:14	composição detalhada de custos, com apresentação de notas fiscais, atestados e quaisquer documentos que comprovem a exequibilidade da proposta.
Sistema	04/06/2024 12:30:01	O prazo para o fornecedor INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	04/06/2024 16:07:45	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/06/2024 16:07:00hs até o dia 04/06/2024 18:07:00hs para o(s) fornecedor(es): J I DA S ALMEIDA.
Sistema	04/06/2024 18:07:02	O prazo para o fornecedor J I DA S ALMEIDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	06/06/2024 11:23:06	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/06/2024 11:22:00hs até o dia 06/06/2024 13:22:00hs para o(s) fornecedor(es): J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA.
Sistema	06/06/2024 12:20:59	O fornecedor J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_j_araujo_informatica_e_telecomunicacao_lda_1717687259.pdf no proposta final.
Sistema	06/06/2024 13:22:02	O prazo para o fornecedor J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	06/06/2024 17:39:53	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/06/2024 17:39:00hs até o dia 07/06/2024 08:00:00hs para o(s) fornecedor(es): J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA.
Sistema	06/06/2024 17:51:51	O fornecedor J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_j_araujo_informatica_e_telecomunicacao_lda_1717707111.pdf no habilitanet.
Sistema	07/06/2024 08:00:00	O prazo para o fornecedor J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	07/06/2024 09:30:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: prazo para a manifestação de recurso.. A REABERTURA será no dia 07/06/2024 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	07/06/2024 12:23:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

FOLHA: 206
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	07/06/2024 12:23:11	Retornaremos às 14h.
Sistema	10/06/2024 16:40:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi SUSPENSO . Motivo: continuidade.. A REABERTURA será no dia 11/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/06/2024 10:18:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 13/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:53:19 horas do dia 11 de Junho de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: E364FAC66A12C869533EF365A00B4B90



FOLHA: 207
PROC.: 43/2024
RUBRICA: [assinatura]

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA
ARAUJO INFORMATICA
CNPJ nº 44.115.511/0001-24 | (89)99444-5244

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA E HORÁRIO: 30/04/2024 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU-MA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 44.115.511/0001-24

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERÃO, FLORIANO - PI, CEP: 64.806-435

TELEFONE: (89) 9444-5244

EMAIL: araujoinformatica.flo@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0096-5

CONTA CORRENTE: 69978-0

TITULAR: JOSÉ AFONSO A PAZ

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V. UNIT	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 69,93	sessenta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 5.594,40	cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 125,93	cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos	R\$ 7.555,80	sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 139,93	cento e trinta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 8.395,80	oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 167,23	cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos	R\$ 10.033,80	dez mil e trinta e três reais e oitenta centavos
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 76,93	setenta e seis reais e noventa e três centavos	R\$ 4.615,80	quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 81,13	oitenta e um reais e treze centavos	R\$ 6.490,40	seis mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos
7	ATIVACÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 69,93	sessenta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 4.195,80	quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 69,93	sessenta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 3.496,50	três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 251,16	duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos	R\$ 5.023,20	cinco mil e vinte e três reais e vinte centavos



FOLHA: 208
PÁGINA: 43/1074
EMPRESA: JARAJO

J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
ARAUJO INFORMATICA
CNPJ nº 44.115.511/0001-24 | (89)99444-5244

10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 195,51	cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos	R\$ 6.842,85	seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 272,93	duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos	R\$ 8.187,90	oito mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 132,93	cento e trinta e dois reais e noventa e três centavos	R\$ 5.317,20	cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 83,93	oitenta e três reais e noventa e três centavos	R\$ 4.196,50	quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 279,93	duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 5.598,60	cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 69,93	sessenta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 3.496,50	três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 69,93	sessenta e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 3.496,50	três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 209,23	duzentos e nove reais e vinte e três centavos	R\$ 6.276,90	seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 258,93	duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos	R\$ 7.767,90	sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 106.582,35	
cento e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos						

FLORIANO - PI, 06 DE JUNHO DE 2024


JOSÉ AFONSO ARAUJO DA PAZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.313.923-50
RG: 3024331 SSP/PI

44.115.511/0001-24
JARAJO INF. E TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Rua Rdo Nunes Almeida, 213 - Tiberão
CEP 64806-435 Floriano-PI



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

FOLHA: 229
 PROC.: 43/2024
 RUBRICA: [assinatura]



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Fornecedor Inabilitado	43169	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	37.007.414/0001-52	Neve Horizonte do Oeste/RO	serviço	serviço	R\$ 100.000,00	1,00	R\$ 100.000,00
4	Fornecedor Inabilitado	98474	JJ DA S ALMEIDA	27.240.015/0001-83	Imperatriz/MA	DIVERSOS	SERVIÇO	R\$ 406.582,00	1,00	R\$ 406.582,00
1	1	97472	J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	44.115.511/0001-24	Florianopolis/SC	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 106.582,35	1,00	R\$ 106.582,35
1	2	36820	TWO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.723.891/0001-54	SAO LUIS/MA	Própria	Serviços	R\$ 106.597,00	1,00	R\$ 106.597,00
1	3	57859	W. B. DOS REIS LTDA	20.482.300/0001-61	Itinga do Maranhão/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 119.880,00	1,00	R\$ 119.880,00
1	4	84609	CORP SOLUTION SOLUCOES EM TECNOLOGIA	27.542.272/0001-70	São Paulo/SP	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	R\$ 129.000,99	1,00	R\$ 129.000,99
1	5	120	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.039.335/0001-98	São Paulo/SP	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 151.505,00	1,00	R\$ 151.505,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - 44.115.511/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	LOTE	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 106.582,35	R\$ 106.582,35	R\$ 152.260,00	R\$ 152.260,00	29,9997 %	R\$ 45.677,65

Descrição: Manutenção de computadores e equipamentos de informática

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	29,9997 %	R\$ 45.677,65
R\$ 106.582,35	R\$ 152.260,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 106.582,35	R\$ 152.260,00	29,9997 %	45.677,65

Barão de Grajaú - Maranhão, 11 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
 Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 322
 PROC.: 43/2024
 RUBRICA: [assinatura]
 LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA - 44.115.511/0001-24

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	LOTE	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 106.582,35	R\$ 106.582,35	R\$ 152.260,00	R\$ 152.260,00	29,99	R\$ 45.677,65

Descrição: Manutenção de computadores e equipamentos de informática

Subtotal Adjudicado R\$ 106.582,35 Subtotal Orçado: R\$ 152.260,00 29,9997 % R\$ 45.677,65

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 106.582,35	R\$ 152.260,00	29,9997 %	45.677,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 11 de Junho de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
 Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sr. **PAULO-SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA** CNPJ n.º 44.115.511/0001-24 com sede na **RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERÃO, FLORIANO - PI, CEP: 64.806-435** neste ato representada pelo Sr. **JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 034.313.923-50 portador da Cédula de Identidade n.º 3.024.331 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 43/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 43/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO-DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Barão de Grajaú, 11 de Junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal**JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ**
J ARAUJO INFORMATICA E
TELECOMUNICACAO LTDA**ANEXO ÚNICO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 43/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

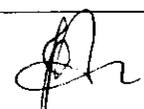
QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	
CNPJ: 44.115.511/0001-24	Telefone / Fax: (89) 9444-5244
Endereço: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERÃO, FLORIANO - PI, CEP: 64.806-435	E-mail: araujoinformatica.flo@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 69,93	R\$ 5.594,40
2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 125,93	R\$ 7.555,80
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 139,93	R\$ 8.395,80
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 167,23	R\$ 10.033,80
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 76,93	R\$ 4.615,80
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 81,13	R\$ 6.490,40
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 69,93	R\$ 4.195,80
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 251,16	R\$ 5.023,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 195,51	R\$ 6.842,85
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 272,93	R\$ 8.187,90
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 132,93	R\$ 5.317,20
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 83,93	R\$ 4.196,50
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 279,93	R\$ 5.598,60
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 209,23	R\$ 6.276,90
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 258,93	R\$ 7.767,90
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 106.582,35

VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 106.582,35 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Barão de Grajaú – MA, 11 de Junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal

Jose Afonso Araujo da Paz
JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
J ARAUJO INFORMATICA E
TELECOMUNICACAO LTDA

DECRETO Nº 015.2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FESTEJO DO PADROEIRO DA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei:

CONSIDERANDO o Art. 55 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dia 13 de junho é Festa do Padroeiro da Cidade de Barão de Grajaú/MA e feriado municipal.

DECRETA:

Art. 1º Devido ao Feriado Municipal de Barão de Grajaú - MA, no dia 13 (treze) do mês de Junho de 2024.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 14 de junho (sexta feira), nas repartições públicas municipais, da Administração pública direta e indireta, exceto os serviços essenciais do município, em especial, Hospital Municipal Barjonas Lobão e limpeza Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PREFEITA Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/06/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 26/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraoegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 10 de junho de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ n.º 44.115.511/0001-24 com sede na RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERÃO, FLORIANO - PI, CEP: 64.806-435 neste ato representada pelo Sr. JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº 034.313.923-50 portador da Cédula de Identidade n.º 3.024.331 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 43/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR

Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 43/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 4 de 8

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006, —

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 11 de Junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal

JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 43/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA	
CNPJ: 44.115.511/0001-24	Telefone / Fax: (89) 9444-5244
Endereço: RUA RAIMUNDO NUNES DE ALMEIDA, Nº 213, SALA A, TIBERÃO, FLORIANO - PI, CEP: 64.806-435	E-mail: araujoinformatica.flo@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO DE CPU SEM BACKUP	80	R\$ 69,93	R\$ 5.594,40

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

2	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 320GB	60	R\$ 125,93	R\$ 7.555,80
3	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 500GB	60	R\$ 139,93	R\$ 8.395,80
4	FORMATAÇÃO COM BACKUP ATÉ 1TB	60	R\$ 167,23	R\$ 10.033,80
5	INSTALAÇÃO DE DRIVERS PADRÃO DE SISTEMA	60	R\$ 76,93	R\$ 4.615,80
6	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	80	R\$ 81,13	R\$ 6.490,40
7	ATIVAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL x86/x64	60	R\$ 69,93	R\$ 4.195,80
8	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
9	REPARO EM PLACA-MÃE DE NOTEBOOK	20	R\$ 251,16	R\$ 5.023,20
10	REPARO EM SISTEMA OPERACIONAL	35	R\$ 195,51	R\$ 6.842,85
11	REPARO EM PLACA-MÃE DE PC	30	R\$ 272,93	R\$ 8.187,90
12	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E TROCA DE PASTA TÉRMICA	40	R\$ 132,93	R\$ 5.317,20
13	TROCA DE CAPACITORES	50	R\$ 83,93	R\$ 4.196,50
14	ATUALIZAÇÃO DE BIOS	20	R\$ 279,93	R\$ 5.598,60
15	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
16	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA SEM FIO	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
17	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	30	R\$ 209,23	R\$ 6.276,90
18	INSTALAÇÃO DE SWITCH	30	R\$ 258,93	R\$ 7.767,90
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 106.582,35

VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ 106.582,35 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Barão de Grajaú – MA, 11 de Junho de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal

Jose Afonso Araujo da Paz
JOSE AFONSO ARAUJO DA PAZ
J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO LTDA